



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE SÃO JOÃO DO RIO DO
PEIXE**

PORTARIA Nº. ____/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, através do 6, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei 8.625/93, e pelo artigo 51, II, da Lei Complementar Estadual nº 97/10, e, ainda,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º, §1º, Lei 7347/85; 5º, caput, Resolução CPJ 04/2013; 1º, Resolução 23, CNMP, que disciplinam a instauração de Inquérito Civil Público;

CONSIDERANDO, em face do disposto no artigo 129, inciso III, Constituição Federal, a competência do Ministério Público à promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas operacionais e efetivas de preservação dos interesses da sociedade;

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, que norteiam a Administração Pública, previstos no artigo 37, caput, Constituição Federal;

CONSIDERANDO a instauração da **Notícia de Fato n. 044.2019.000414**, que possui, como objeto, a possível prática de atos administrativos cometidos, em tese, pelo ex-Prefeito do Município de Triunfo, Damísio Mangueira da Silva, consistente no fato de constar, na transição de gestões municipais, um valor em caixa elevado manutenção de elevado saldo em caixa sob a guarda da Tesouraria Municipal, no montante de R\$ 87.567,53, tendo, a nova gestão, recebido, apenas, R\$ 246,20 (duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos);

CONSIDERANDO que figurará, neste Inquérito Civil Público, como reclamante, o Ministério Público do Estado da Paraíba, e, como investigados:

a) **DAMÍSIO MANGUEIRA DA SILVA**, brasileiro, ex-Prefeito do Município de Triunfo, CPF. 617.124.854-15, com endereço na Rua Joaquim Teodoro, n. 9, Centro, Triunfo-PB;

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o objetivo de apurar os fatos e colher provas para embasar posterior Ação Civil Pública e demais ações cabíveis, se assim for necessário, visando à solução das irregularidades porventura detectadas deste procedimento.

Agende-se audiência, de acordo com a pauta da promotoria, para prestar esclarecimentos como testemunhas, com as pessoas de:

a) ROSALIA PEREIRA DE ANDRADE (portadora do CPF nº 559.268.273-53, nascida em 04.09.69, filha de MARIA PEREIRA DE ALMEIDA e de VALDECI PEREIRA DE ANDRADE, domiciliada no(a) RUA VICENTE FERREIRA DE LIMA, nº 391, CENTRO, CEP 58920-000, cidade de TRIUNFO/PB);

b) RICARDO MANGUEIRA RODRIGUES (portador do

CPF nº 064.881.334-70, nascido em 01.09.87, filho de MARIA IRISMAR MANGUEIRA RODRIGUES e de JOÃO NILDO MIGUEL RODRIGUES, domiciliado no(a) RUA JOSE FRANCISCO DE ANDRADE FILHO, nº , CENTRO, CEP 58920-000, cidade de TRIUNFO/PB).

Faça-se constar, nos ofícios, que o Procedimento Extrajudicial supramencionado está disponível para consulta, por qualquer interessado, da Segunda à Sexta, no horário das 8h às 12h, na sede da Promotoria, nos dias em que houver expediente.

Designo o servidor Diogo Alexandre dos Santos Nobre Silva, Servidor, como Secretário deste feito.

Remeta-se o extrato da presente portaria para publicação, através de meio eletrônico.

Cumpra-se com as cautelas legais e de estilo.

São João do Rio do Peixe, 08 de outubro de 2019

Flávia Cesarino de Sousa Benigno

Promotora de Justiça